



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 02 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1467 Ticket: 14670

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE
MÁQUINAS**

EDITAL Nº 011/2019

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Albertina - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 24, de 27 de outubro de 2011, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal 24, de 27 de outubro de 2011.

1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão definida pela Portaria 5.373/2019, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4- A seleção destina-se à contratação de 03 (três) Motorista e 01 (um) Operador de Máquina, com Ensino Fundamental Completo- Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior, para atuação nas Secretarias da Prefeitura Municipal.

1.5- As contratações que tratam este edital serão para o cargo Motorista e Operador de Máquina, conforme dispõe o Plano de Carreiras e Salários (Lei Complementar Municipal 086, de 17 de abril de 2019).

1.6- A remuneração para os cargos referidos neste Edital será de R\$ 1.639,22, (hum mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) por mês, conforme anexo III da Lei Complementar Municipal 86, de 17 de abril de 2019.

1.7- A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas do dia 03 de dezembro de 2019 a 09 de dezembro de 2019, no horário das 13h às 16h, junto a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Luiz Opúsculo nº 290, em Albertina/MG.

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

2.4- São requisitos mínimos para inscrição:

a) ter o Ensino Fundamental Completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior;

b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

d) ser brasileiro nato ou naturalizado;

e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição dos Cargos conforme constam nos Anexos I e II;

g) gozar de boa saúde física e mental.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

b) cópia do documento de identidade;

c) cópia do CPF;

d) 1 foto 3x4;

e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;

f) cópia da Carteira de Trabalho e nº do PIS/PASEP/NIT;

g) cópia do documento militar, para homens;

h) cópia da certidão de casamento, quando houver;

i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;

j) cópia do comprovante de residência atualizado;

k) comprovante de escolaridade (Ensino Fundamental Completo);

l) CNH letra "D" ou superior;

m) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3- DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS

3.1- A PROVA PRÁTICA será aplicada pela Comissão definida na Portaria 5.373/2019, no dia 13 de dezembro a partir das 8:00 horas, com saída da sede da Prefeitura Municipal e percurso especificado no item 3.6.

3.2- A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório.

3.3- A Prova Prática para o cargo de MOTORISTA valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

3.4- A referida Prova para o cargo de Motorista será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total) durante as etapas do exame.

3.5- A Prova Prática será avaliada observando-se os critérios especificados no ANEXO III deste Edital.

3.6- A Prova Prática constará de prática de direção no perímetro urbano e rural, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado membro da Comissão, consumando em **Relatório de Prova**, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

3.7- Avaliar-se-á a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

3.8- Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

3.9- O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.10- Para submeter-se à Prova Prática para o cargo de MOTORISTA, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 02 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1467 Ticket: 14670

o cargo, conforme estabelecido neste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

3.11- O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

4 - DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

4.1 - A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que lhe são inerentes ao cargo pleiteado, constatando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

4.2 - A prova prática será realizada no dia 13 de dezembro de 2019 às 14:00 horas, com saída da sede da Prefeitura Municipal e percurso especificado no item 3.6.

4.3 - Os candidatos deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação na categoria "D" ou superior, sem restrições pelo Edital e dentro do prazo de validade.

4.4 - A prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução e operação de RETROESCAVADEIRA.

4.5 - Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

4.6 - Haverá um tempo máximo para a realização de cada quesito da prova, que será fixado pela Comissão, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

4.7 - O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo seletivo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

4.8 - Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos inscritos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação.

5-DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- No dia 17 de dezembro, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura, resultado contendo a classificação dos candidatos.

5.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos;

6- DO RECURSO

6.1 - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis a contar do dia subsequente ao da publicação do resultado.

6.2 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 6.1.

6.3 - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 6.1, nem serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

6.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 6.1.

6.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

6.6 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.7 - Após a eventual interposição de recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, e o devido julgamento, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina o resultado final deste processo seletivo.

7- DA CHAMADA

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 5.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

7.2- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Administração, formando um cadastro de reserva.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

8.1.1- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Albertina.

8.2 - O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

9- DA RESCISÃO

9.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) descumprir as atribuições legais do cargo;
- d) insuficiência de desempenho profissional.

9.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c e d acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1- A Comissão é definida pela Portaria 5.373/2019 que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, e em última instância pela Secretaria Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 02 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1467 Ticket: 14670

Albertina/MG, 29 de novembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Motorista SÍMBOLO: CE-7
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO - Ensino fundamental completo - Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" - Capacidade física e mental - Cortesia e trato no relacionamento - Conhecimento prático sobre direção e manutenção veicular
ATRIBUIÇÕES - dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, ônibus e caminhões, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; - zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; - orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; - observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; - fazer pequenos reparos de urgência; - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; - anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; - recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; - auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; - auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; - auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; - zelar pela limpeza e conservação dos veículos com os quais trabalhar; - observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; - executar outras atribuições afins, mediante determinação do superior.

ANEXO II

CARGO: Operador de Máquinas SÍMBOLO: CE-7
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO - Ensino fundamental completo - Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior - Capacidade física e mental - Cortesia e trato no relacionamento - Conhecimento prático em operação de máquinas pesadas
ATRIBUIÇÕES - operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; - conduzir e manobrar máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos das máquinas, acionando pedais e alavancas de comando para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas, a fim de evitar possíveis acidentes; - limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; - efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas a fim de assegurar o bom funcionamento das máquinas e equipamentos; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação das máquinas e outras ocorrências, para controle da chefia; - observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; - executar outras atribuições afins, mediante determinação superior.

III) **Secretaria de Educação**
Não há publicação.

IV) **Secretaria de Saúde**
Não há publicação.

V) **Controladoria Geral do Município**
Não há publicação.

VI) **Diretoria de Assistência Social**
Não há publicação.

VII) **Licitações e Contratos**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 00096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 02 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1467 Ticket: 14670

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Albertina, torna público que esta fará realizar, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 547/2006, Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição de alimentação enteral e fraldas geriátricas. O Edital está disponível, a partir do dia 02/11/2019, na sede da Prefeitura e no site www.albertina.mg.gov.br. Credenciamento: ocorrerá no dia 13/12/2019 às 09:00 horas. Certame: ocorrerá no dia 13/12/2019 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Regiane Mianti de Lima, Pregoeira.

Albertina, 29 de Novembro de 2019.

Regiane Mianti de Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 00097/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Albertina, torna público que esta fará realizar, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 547/2006, Pregão Presencial destinada para aquisição de divisória com a devida instalação para o Departamento de Almoxarifado do município de Albertina/MG. O Edital está disponível, a partir do dia 02/11/2019, na sede da Prefeitura e no site www.albertina.mg.gov.br. Credenciamento: ocorrerá no dia 12/12/2019 às 09:00 horas. Certame: ocorrerá no dia 12/12/2019 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Regiane Mianti de Lima, Pregoeira.

Albertina, 29 de Novembro de 2019.

Regiane Mianti de Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 00098/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Albertina, torna público que esta fará realizar, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 547/2006, Pregão Presencial – Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para prestação de serviços elétricos e fornecimento de peças, sendo portainjetor para os veículos de placas PVK-0580 e placas OQD-3587, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde. O Edital está disponível, a partir do dia 29/11/2019, na sede da Prefeitura e no site www.albertina.mg.gov.br. Credenciamento: ocorrerá no dia 12/12/2019 às 14:00 horas. Certame: ocorrerá no dia 12/12/2019 às 14h 15 min, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Regiane Mianti de Lima, Pregoeira.

Albertina, 29 de Novembro de 2019.

Regiane Mianti de Lima
Pregoeira

VIII) Atos Oficiais

PORTARIA nº 5.373, de 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL 011/2019 PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ALBERTINA.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Processo Seletivo, para contratações, por tempo determinado, das Secretarias Municipal de Administração, Educação e Saúde:

I - Presidente: Servidora Fernanda de Cássia Moreira Carmo – Masp 14.082
Suplente: Servidor Paulo Cezar Migliácco de Carvalho Júnior – MASP 14.180

II- Vice-Presidente: Servidora Silvana Izidoro Luiz – Masp 14.214
Suplente: Servidor Ivan Marques Carmo – Masp 14.098

III - Secretária: Servidor Wantulde Brentegani – Masp 14.234
Suplente: Servidor Demetrio Panicacci – Masp 14.065

Art. 2º Os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG 29, de Novembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.374/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ANDERSON CRISTIAN FILETTI, ocupante do cargo OFICIAL ESPECIALIZADO I, de 01/12/2019 a 30/12/2019 referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 10/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de Novembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 02 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1467 Ticket: 14670

PORTARIA Nº 5.375/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) HUMBERTO CEZAR ESPERANÇA, ocupante do cargo OFICIAL ESPECIALIZADO III, de 02/12/2019 a 31/12/2019 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de Novembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.376/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) LÚCIA MEIRA PEREIRA ROCHA, ocupante do cargo MEDICO, de 02/12/2019 a 31/12/2019 referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 06/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de Novembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.377/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARIANGELA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo AGENTE DE SAUDE, de 02/12/2019 a 31/12/2019 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de Novembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.378, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 146 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010;

Considerando o requerimento nº 45.151 efetuado pelo servidor e autorizado através do despacho do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a licença prêmio, ao servidor MARCELO DE SOUZA, portador do MASP. 14.138, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE, no período de 02/12/2019 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo 01/09/2002 a 31/08/2012, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de Novembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
